



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 364/2010

EMENDA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar para a Secretaria Municipal de Agricultura para atendimento aos produtores rurais do município os seguintes veículos e máquinas:

- I) Caminhão Volkswagen 24-250; placa MTA-3085;
- II) Patrol Motoniveladora Huber Warco;
- III) Pá Carregadeira Fiatallis;
- IV) Trator Massey Ferguson;
- V) Trator Valtra;

Art. 2º. As máquinas e veículos disponibilizados deverão ser utilizados no atendimento aos produtores rurais que necessitarem, respeitados os procedimentos legais adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura e aos princípios que regem a Administração.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Agricultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regulamentará, por Portaria, os procedimentos que serão utilizados para o atendimento aos produtores rurais.

Art. 3º. A qualquer tempo pode o Poder Executivo retomar as máquinas e o veículo sempre que necessárias suas utilizações em serviço público, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura colocá-las a disposição em tempo hábil.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

prefeitura.divino@ig.com.br - Tel. (28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 253/2007.

Divino de São Lourenço, 21 de setembro de 2010.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (21/09/2010).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração